- 6 Consideram-se ainda ratificados todos os atos da competência do Reitor que, cabendo no âmbito da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 12163/2018, de 17 de dezembro, hajam sido praticados, desde o dia 1 de março de 2019 até à data da publicação do presente despacho, pelos dirigentes de divisões e responsáveis por projetos especiais da Reitoria em funções nesse período.
- 7 Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 8009/2018, de 17 de agosto.

10 de maio de 2019. — O Reitor, Amílear Falção.

312310844

#### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

#### Despacho n.º 5168/2019

Por despacho de 08/05/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o Doutor Hugo Manuel Gonçalves da Silva, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Física — Física da Atmosfera e do Clima, da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

13/05/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312294289

#### UNIVERSIDADE DE LISBOA

# Reitoria

#### Despacho n.º 5169/2019

Considerando que o artigo 42.º da lei de Orçamento de Estado para 2019, constante da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, estabelece que as instituições de ensino superior públicas não podem proceder a contratações de pessoal durante o ano de 2019, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, se as mesmas implicarem um aumento do valor total das despesas com pessoal durante o ano em curso superior a 3 % em relação ao ano de 2018;

Considerando que apenas estão excluídos da disposição acima referida os aumento de despesa que decorram da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), da aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e da contratação a termo de docentes e investigadores para a execução de programas, projetos e prestações de serviço no âmbito das missões e atribuições das instituições de ensino superior públicas, e apenas quando os seus encargos onerem exclusivamente receitas transferidas da FCT, I. P., receitas próprias ou receitas de fundos europeus relativos a esses programas, projetos e prestações de serviço;

Considerando que a aplicação do preceito acima mencionado é aplicável à instituição de ensino superior, tendo por isso como referência o valor total das remunerações dos trabalhadores da Universidade no seu conjunto e não o valor de cada uma das suas Escolas;

Considerando que na Universidade de Lisboa, os valores dos encargos salariais que resultaram das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, descongeladas em 2018 e com impacto apenas em 2019, acrescido das progressões obrigatórias que resultarem da aplicação da Lei em 2019, e do impacto da aplicação do aumento do salário mínimo, atingem previsivelmente um valor próximo de metade do limite legal acima referido;

Considerando ainda que na Universidade de Lisboa, o aumento da massa salarial em 2019 resultante das contratações efetuadas em 2018 e dos procedimentos concursais ainda a decorrer durante o ano de 2019, tem um forte impacto nas despesas com pessoal, com risco de incumprimento da regra acima referida;

Decido:

- 1 Delegar nos Presidentes e Diretores das Escolas, nos termos do artigo 42.º da LOE para 2019, e na condição de que a despesa com pessoal na respetiva Escola não ultrapasse, durante o ano de 2019, 3 % face à despesa com pessoal do ano de 2018, as competências para:
- a) Celebrar novos contratos com docentes e investigadores, por tempo determinado ou determinável, para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da universidade, cujos encargos onerem, exclusivamente, receitas transferidas

- da FCT, I. P., ou receitas próprias provenientes daqueles programas, projetos e prestações de serviço;
- b) Celebrar novos contratos decorrentes da aplicação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP);
- c) Celebrar novos contratos decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.
- 2 Os procedimentos concursais referidos nas alíneas anteriores carecem de autorização do Reitor quando respeitem a concursos para a carreira docente e de investigação.
- 3 Delegar ainda nos Presidentes e Diretores das Escolas, após parecer prévio vinculativo do Reitor, tendo em vista o controlo da massa salarial, a competência para:
  - a) Proceder à abertura de concursos para pessoal não docente;
- b) Proceder à contratação ou renovação de contratos de docentes e investigadores convidados;
- c) Estabelecer o valor total dos encargos para alterações de posicionamento remuneratório não obrigatórias, na respetiva Escola.
- 4 Os pedidos de parecer referidos no número anterior são instruídos com a demonstração de que o limite de 3 % para o aumento do valor total das despesas com pessoal em 2019 face ao ano anterior, não é ultrapassado com o procedimento proposto.
- ultrapassado com o procedimento proposto.

  5 O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação no *Diário da República*, sendo aplicável aos procedimentos abertos a partir do dia 2 de janeiro de 2019.

2 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312296362

# Faculdade de Arquitetura

#### Aviso n.º 9145/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal Não Docente, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 1670/20186, publicado em Diário de República, 2.ª série, n.º 221, de 16 de novembro de 2018 e na BEP, com o código de oferta n.º OE201811/0445.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente, em 01 de abril de 2019, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados todos os candidatos através de *email*, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria, acima designada.

### Lista Unitária dos Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos Admitidos:

Patrícia Cristina Neves Simões Costa — 15,81 valores Rogério Luís Ribeiro Barata Costa Alves — 17,08 valores

Candidato Excluído:

Julieta Maria Viegas Ruivo Martins, porque não compareceu à prova escrita de conhecimentos.

13 de maio de 2019. — A Presidente do Júri, *Mestre Ana Paula da Silva Pereira*, Coordenadora de Área da Académica.

312294426

# Despacho (extrato) n.º 5170/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas nos n.º 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e após obtenção do parecer prévio favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do despacho despacho favorável do membro competente do Governo, Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 16/04/2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias e celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a coordenadora técnica Maria Isabel Mendes de Figueiredo Garcia, com efeitos a 29 de abril de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Carlos Dias Coelho*.